

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



CARTA-CONTRATO nº 018/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. Conselheiro Julius ARP 414 - Fundos, CEP 28.623-000 - Olaria, Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 53.204.333/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio CAIO WERMELINGER DE SOUZA, residente e domiciliado à Av. Conte Bitencourt 158, 502 B - CEP 28.625-000, Centro, Nova Friburgo/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº06352927550 expedida pelo Detran e CPF nº 145.303.127-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº46/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 3373/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a Aquisição de Suplementação para atendimento a paciente Menor Thaís Pinheiro Galante (Ordem Judicial nº0000470-44.2017.8.19.0062), conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

2.DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$8.870,40 (oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

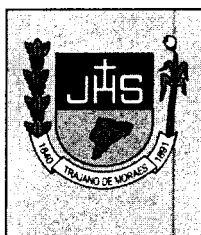
O Preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

CAIO
WERMELINGER DE
SOUZA:145303127
80

Assinado de forma digital
por CAIO WERMELINGER
DE SOUZA:14530312780
Dados: 2024.11.07
17:53:26 -03'00'



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030100352051** e Natureza de Despesa nº **33909100**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **459/2024**.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **ROSÂNGELA DA SILVA LOURENÇO - MATRÍCULA 4402**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

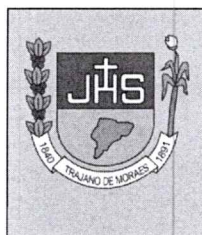
- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

CAIO
WERMELINGER
DE
SOUZA:14530312
780

Assinado de forma
digital por CAIO
WERMELINGER DE
SOUZA:14530312780
Dados: 2024.11.07
17:53:37 -03'00'



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **04 (quatro)** meses, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 31 de outubro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
CPF nº 075.111.617-31

CAIO WERMELINGER DE SOUZA:14530312780

Assinado de forma digital por CAIO
WERMELINGER DE
SOUZA:14530312780
Dados: 2024.11.07 17:53:53 -03'00'

VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CAIO WERMELINGER DE SOUZA
CPF nº 145.303.127-80